

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023/DL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, conforme autorização da Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo vem abrir processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA PARA ATENDER A LEI Nº 12.572/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do objeto acima citado se faz necessária para atender aos objetivos da Secretaria de Governo no que se refere a necessidade de software para o gerenciamento, controle, adequação e indexação de informações relativas a Lei de acesso a Informação - LAI, no site oficial da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, possibilitando ainda a criação e gerenciamento de e-mails institucionais e demais serviços necessários a manutenção, controle e gerenciamento de informações institucionais junto a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Para atender o objeto em questão a contratação será feita com a empresa: **A. A. FRAGOSO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.622.023/0001-66, por ter apresentado o menor orçamento, bem como toda documentação exigida.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Após análise das propostas apresentadas, constatou-se que o menor valor apresentado foi de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), valor abaixo do valor de pesquisas e abaixo da média de preços de mercado.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Outrossim, os recursos para fazer a aludida despesa são provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis e encontram-se classificado na Dotação Orçamentária de nº 0400.04.122.0402.2.005, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 8.666/93 elenca várias situações que dão ao gestor público a faculdade de



dispensar o procedimento licitatório, e um dos motivos delineados para a dispensa de licitação, que retira do certame a imperativa eficiência e realização do interesse público, dentre as quais, as contratações baseadas no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Quiterianópolis - CE, 27 de dezembro de 2023.

José Ítalo A. Costa

José Ítalo A. Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

